



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

MENSAGEM DA PREFEITA Nº 21/2023

REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar, o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem, de relevante interesse público, que **"ALTERA A EMENTA E O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 31 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O objetivo deste Projeto de Lei é tão somente corrigir um erro material de digitação, pois na hora de redigir a Lei foi colocado o número da regata quando o objetivo desta Lei era regulamentar a premiação de todas as regatas que ocorrerem na Lagoinha com essa nomenclatura.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento deste Projeto de Lei, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ

EM, 31 DE JULHO DE 2023.

ARIANA CORDEIRO Assinado de forma digital
FACANHA DE por ARIANA CORDEIRO
FACANHA DE
AQUINO:00731860 AQUINO:00731860314
Dados: 2023.07.31 14:01:23
-03'00'



314
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba


Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 -2024
CPF 996 485 713 - 68

Recebido em 02/08/23
ÀS 10:41 Hs
Jamille Alexandre
Assinatura do Recebedor
Procuradoria do Município de Paraipaba

RECEBIDO
EM 31/07/2023
Ana Beatriz Lucas

APROVADO
Sala das sessões
Em 02/08/2023



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923
www.paraipaba.ce.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023.

"ALTERA A EMENTA E O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 858, DE 31 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

Art. 1º. A **Ementa** da Lei Municipal nº 858 de 31 de julho de 2023 passa a vigor com a seguinte redação:

Onde se lê:

"30º REGATA DE LAGOINHA"

Leia-se:

"REGATA DE LAGOINHA".

Art. 2º. O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 858 de 31 de julho de 2023 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação aos vencedores da **Regata de Lagoinha**, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma abaixo:

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando todos os seus efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

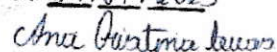
PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ

EM, 31 DE JULHO DE 2023.



Renan Barroso Cavalcante
Presidente - 2023 - 2024
CPF 996 485 713 - 68



ARIANA CORDEIRO Assinado de forma digital por ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO:00731860314 Dados: 2023.07.31 14:01:47 -03'00'
ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO
Prefeita Municipal de Paraipaba

RECEBIDO
EM 31/07/2023


APROVADO
Sala das sessões
Em 02/08/2023

Recebido em 02/08/23
AS 10:41 HS

Assinatura do Recebedor
Procuradoria da Prefeitura de Paraipaba



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unindo forças para construir uma nova história!

AUTÓGRAFO DE LEI

Ao Projeto de Lei nº 20/2023 - Autor: **EXECUTIVO**

" ALTERA A EMENTA E O CAPUT DO ARTIGO
1º DA LEI MUNICIPAL Nº858, DE 31 DE
JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. "

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º. Altera a ementa e o caput do artigo 1º da lei Municipal nº858, de 31 de julho de 2022 e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2023.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

RENAN BARROSO CAVALCANTE
PRESIDENTE